



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica.

**IDENTIFICAÇÃO:** DL nº 01/20255.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**DATA DO PROCESSO:** 13/03/2025.

**RESUMO**

**Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 (sessenta) unidades de bobinas térmicas, para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

**Valor estimado:** R\$ 24.450,00

**Critério de julgamento:** Menor Preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 19/03/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

**Início da disputa:** 19/03/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Agente de contratação:** Nadia Talal Nejem. Portaria nº 26/2024.



**Solicitação de Materiais / Serviços**

**000002**

Requisição **00189/25** Responsável **Deloir Jose de Moraes** Data **12/03/2025**  
Descrição  
**Aquisição de relógios ponto e bobina**

Poder **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**  
Órgão **Secretaria Municipal de Administração**  
Setor Solicitante **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Centro de Custo **28 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Placa

**Observação**

Referente a dispensa eletrônica para futura aquisição de relógios ponto e bobina para atender a Secretaria Municipal de Administração

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	001.017.220	BOBINA PARA RELOGIO PONTO 57mm X 300m	UN	60	0	28	SECRETARIA DE ADMINISTR
2	001.024.581	Relógio de Ponto com iluminação de fundo e leitor UN	UN	15	0	28	SECRETARIA DE ADMINISTR

  
Deloir Jose de Moraes  
RESPONSÁVEL

12/03/25  
A.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**AV VALDIR MASUTTI, 779 W**

**CNPJ : 01.614.516/0001-99**

**Resultado da Cotação**

**000003**

---

Número da Cotação: **00189/25**      Data: **12/03/2025**      Abertura: **12/03/2025**      Encerramento: **12/03/2025**

---

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.017.220	BOBINA PARA RELOGIO PONTO 57mm X 300m	60	40,00	2.400,00
2	001.024.581	Relogio de Ponto com iluminacao de fundo e leitor biometrico	15	1.470,00	22.050,00
TOTAL			75	1.510,00	24.450,00

---

000004


SOLICITAÇÃO	
Data: 11/03/2025	
De: Departamento de Recursos Humanos	
Para: Departamento de Compras	
Assunto: Solicitação de compra de material de expediente	

MATERIAL	QUANTIDADE
Bobina de papel para relógio ponto com 300 metros.	60 Unidades.



Priscila Zanetti Fagundes Cechinel  
Analista de Recursos Humanos  
Portaria 098/2015, Mat. 998  
CRA - MT 07170

Priscila Zanetti Fagundes Cechinel  
Analista de Recursos Humanos

R. 11/03/25  
  
LHAREN SILVA BRANDALIZE RAZINATO  
Port n° 270 Mat. 2178



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nº Solicitação: 189/2025

Nº Cotação de preço: 189/2025

#### 1 – SÍNTESE:

**a) Objeto:** Dispensa Eletrônica para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico e bobina, para controle de registro de frequência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, do Município de Campos de Júlio/MT.

**b) Fiscal do Contrato:** Elaine Terezinha Moura

- Matrícula nº: 1.926/2021

**c) Vigência do Contrato:** Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**d). Prazo de Entrega e Execução:** O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**e). Forma e Entrega:** Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: No Estoque Municipal, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798.

**As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.**

#### 2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Secretaria Municipal de Administração.

#### 3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1 – Descrição da categoria do investimento:

Aquisição de bens

Serviços gerais

Serviços comum de engenharia

Outras formas de contratação

##### 3.2– Critério de Julgamento:

Menor preço por item;

Maior Percentual de desconto;

Menor preço por lote;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

- Menor valor global ou lote único;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Lance.

### 3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- Pregão Eletrônico Tradicional;
- Pregão Eletrônico SRP;
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;
- Leilão;
- Concurso;
- Diálogo Competitivo
- Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Contratação de empresa para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico e bobina, para controle de registro de frequência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SISTEMA COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	001.024.581 406729-0	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais.	UN	15	1.470,00	22.050,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

		Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.				
02	001.017.220 00027411	BOBINA PARA RELOGIO PONTO - Bobina - Para Relógio De Ponto Rep, Tipo Térmico, Largura Do Papel De 57 Mm, Com Comprimento De 300 M, Na Cor Amarela Suave Ou Palha.	UN	60	40,00	2.400,00

4.1 - O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e comuns, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

## 5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 - Para aprimorar o controle de entrada e saída dos servidores, automatizar a frequência de pagamentos e otimizar a gestão, propõe-se a aquisição de Relógios de Ponto e bobinas. Essa medida visa assegurar o cumprimento da carga horária, eliminando acordos informais e fortalecendo a transparência e a confiabilidade dos registros, prevenindo alterações indevidas. Dessa forma, atende-se às exigências operacionais, garantindo a continuidade e a ampliação dos serviços essenciais.

5.3 – A dispensa de um estudo técnico preliminar para a aquisição de relógios ponto e bobinas pode ser justificada pela busca da Padronização de Equipamentos, garantindo que todos os colaboradores tenham acesso a dispositivos semelhantes. Essa abordagem é fundamental para promover a igualdade no registro das horas trabalhadas, evitando discrepâncias ou favorecimentos relacionados aos métodos de marcação de ponto. A utilização de relógios ponto padronizados contribui para a precisão e confiabilidade na coleta de dados de presença e horas trabalhadas, aspectos fundamentais para o cálculo preciso de planejamento, horas extras e demais benefícios vinculados ao tempo de trabalho. Essa uniformidade não apenas otimiza a gestão do sistema, mas também promove uma abordagem mais eficaz em termos de operação, garantindo um ambiente de trabalho mais justo e transparente para todos os colaboradores. Em suma, a padronização dos equipamentos de registro de ponto é crucial para garantir a justiça e a precisão no controle de frequência dos colaboradores, facilitando a administração e manutenção e também contribuindo para um ambiente de trabalho mais equitativo e eficiente.

5.4 - A padronização dos equipamentos de monitoramento ponto não apenas simplifica o gerenciamento e a manutenção, mas também facilita a implementação de treinamentos mais eficazes para os funcionários. Seguir um padrão permite uma manutenção simplificada e garante atualização uniformes. Essa uniformidade não apenas otimiza a gestão do sistema, mas também promove uma abordagem mais eficaz em termos de operação, garantindo um ambiente de trabalho mais justo e transparente para todos os colaboradores. Em resumo, a padronização dos



equipamentos não apenas facilita a administração e manutenção, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais equitativo e eficiente.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**6.1** - O Município de Campos de Júlio/MT já conta com Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico em diversas Secretarias e Departamentos. No entanto, ainda há uma demanda significativa pelo equipamento, tornando necessária e imprescindível a aquisição de novas unidades para a Secretaria Municipal de Administração. A implementação dessa tecnologia visa modernizar e aprimorar o controle de frequência dos funcionários, garantindo precisão, transparência e conformidade com as normas legais. A utilização de biometria, como leitores de impressão digital, assegura a identificação única e precisa de cada servidor, reduzindo fraudes e garantindo a integridade dos registros de ponto.

**6.2** – A solução de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico deve ser integrada aos sistemas de Recursos Humanos já existentes na Prefeitura para facilitar a administração da folha de pagamento, gestão de pessoal e outros processos relacionados, simplificando a carga de trabalho manual e evitando erros. Além disso, o relógio ponto deve ser capaz de se conectar à nuvem para armazenamento seguro e acessível de dados, permitindo o monitoramento remoto e evitando perda de dados em casos de falha no equipamento local. Com esses elementos, a Prefeitura pode adquirir Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico eficiente e moderno que atenda às suas necessidades específicas, promovendo transparência e eficiência na gestão de frequência dos funcionários.

**6.3** – Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- a). Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

**7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de relógio ponto e bobina para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

**7.2** – A empresa será responsável pelo fornecimento dos relógios ponto e bobina a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

**7.3** - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

**7.4** - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,



procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.**

#### **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8.2 -** Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

**8.3.** Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

**8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

#### **9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

##### **9.1 - Habilitação Jurídica:**

**a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**a.1).** São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

**b).** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c).** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

**d).** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**e).** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;



- f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.
- e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
  - a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.



a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR.

a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4). Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

#### 9.4 - Qualificação Técnica:

a). Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.2). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

#### 9.5 -Das Declarações:

##### 9.5.1 - Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

- e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**9.5.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;** 9.5.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**9.5.4 -** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.5 -** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.6 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.7 -** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**9.5.8 -** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6 -** Das demais disposições da habilitação dos licitantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

**9.6.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**9.6.2** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.3** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.4** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**9.6.5** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.6.6** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9.6.7** - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.6.8** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**9.6.9** - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9.6.10** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

**9.6.11** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

**9.6.12** - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

**9.6.13** - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**9.6.14** - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

**a)** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

**a.1)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**a.2)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

**b)** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

## 10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:



10.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10.7 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

10.9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

## 11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

**11.5** - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

**11.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**11.7** - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

**11.7.1** - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

**11.7.2** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

**11.7.3** - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.7.5** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.8** - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.8.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.9** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**11.9.1** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.9.2** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.3** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.10** - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.11** - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

**11.12** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**12.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**12.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000017

**12.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.9.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.13** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

**12.14** - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**12.14.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**12.14.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**12.14.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**12.14.4** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**12.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.15** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**12.16** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.17** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.18** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.19** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

**12.20** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**12.21** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

**12.22** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

**12.23** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**12.24** - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**12.24.1** - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

**12.24.2** - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

**12.25** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.26** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.27** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.27.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.28** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

### **13 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**13.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**13.2** - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**13.4** - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**13.5** - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**13.6** - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**13.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



**13.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

**13.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**13.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**13.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**14.1** - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**14.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**14.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

**14.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

**14.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;

**14.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;



- 14.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.11 - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 14.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 14.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.15 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 14.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 14.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 14.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000022

**14.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.26** - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

**14.27** - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## 15 – DAS PENALIDADES:

**15.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**15.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**15.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:



**15.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**15.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**15.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**15.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

**15.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

**15.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**15.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**15.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000024

## 16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

## 17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

17.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 3 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade:** 1 – Departamento de Administração

**Centro de Custo:** 28 - Secretaria Municipal de Administração

**Ficha:** 76 - Desdobro: 4.4.90.52.35.00.00.00

**Ficha:** 64 - Desdobro: 3.3.90.30.16.00.00.00



Campos de Júlio/MT, 12 de março de 2025.

  
Deloir José de Moraes  
Secretário Municipal de Administração

  
Marcia Soares de Freitas  
Agente Administrativo  
Marcia Soares de Freitas 1741  
Agente administrativo

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

A/C

**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**

**Razão Social: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**

Fantasia: SISPONTO CNPJ:04.672.602/0001-46 IE:071.274.556.0040 Insc. Municipal: 5459240  
 AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 325 – SALA 203 - CENTRO - BOA ESPERANÇA – MG - 37170-000

TEL: (35) 3851-0400 FAX: 3851-0410 (35)99910-7386 EMAIL: [licitacao@sisponto.com.br](mailto:licitacao@sisponto.com.br)

Representante: Jackson Tulio Reis BANCO BRADESCO AG 1951-8 CC 10.691-7

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm..	15	UN	1.470,00	22.050,00
02	Bobina para relógio Ponto - bobina - para relógio de ponto Rep, tipo térmico, largura do papel de 57mm, com comprimento de 300M, na cor amarela suave ou palha	60	UN	40,00	2.400,00

- Condições da Proposta
- Prazo de Validade da Proposta: sessenta dias.

Boa Esperança, 11 de Março de 2025

*Lucimar Monteiro Reis*

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato, e com plenos poderes para Licitações:**

**Nome Completo:** Lucimar Monteiro Reis - Diretora

**Endereço Comercial:** Rua Sofia Alves, 172 Centro - Boa Esperança/MG. 37.170-000

**Carteira de Identidade:** RG27206330-7 - SSP/SP.

**CPF:** 618.584.986-00

**Estado Civil:** casado

**Nacionalidade:** brasileira

**Profissão:** Empresária

**Instrumento que lhe outorga poderes para firmar contrato:** Contrato Social

000076

**LP MORETTI BAURU ME.**

Vendas e assistência técnica

CNPJ: 03.013.365/0001-49

Rua Quinze de Novembro 11-25

CEP: 17015-042 / Centro, Bauru - SP

Fone: (14) 3227-7337 | (14) 3202-7486



**MORETTI**

Relógios de Ponto

Equipamentos, Softwares e acessórios  
para controle de Ponto, Acesso, Rondas e  
Protocolos.

Confeção de crachás e carteirinhas.

[www.LPMORETTI.com.br](http://www.LPMORETTI.com.br)

Bauru 11 de março de 2025

Proposta v216 – 04AB.160875-A

Proposta à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

A **LP MORETTI BAURU ME**, empresa REVENDEDORA de equipamentos e softwares voltada ao controle de ponto e acesso eletrônico, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento de produtos homologados pelo MTE da PORTARIA 1510/2009.

**Leonildo M.**

Consultor de Vendas

[leonildo@lpmoretti.com.br](mailto:leonildo@lpmoretti.com.br)

Consultor de vendas autorizado LP Moretti  
para as regiões de Bauru e Marília.



**LP MORETTI BAURU ME.**

Vendas e assistência técnica

CNPJ: 03.013.365/0001-49

Rua Quinze de Novembro 11-25

CEP: 17015-042 / Centro, Bauru - SP

Fone: (14) 3227-7337 | (14) 3202-7486

**MORETTI**

Relógios de Ponto

Equipamentos, Softwares e acessórios  
para controle de Ponto, Acesso, Rondas e  
Protocolos.

Confeção de crachás e carteirinhas.

www.LPMORETTI.com.br

**CONDIÇÕES COMERCIAIS****000027****INFORMAÇÕES DE PRÉ-VENDA**

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm..	UN	15	HENRY	R\$2.000,00	R\$30.000,00
002	Bobina para relógio Ponto - bobina - para relógio de ponto Rep, tipo térmico, largura do papel de 57mm, com comprimento de 300M, na cor amarela suave ou palha	UN	60	HENRY	60,00	3.600,00

## Condições da Proposta

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.
- Frete: Incluso

Atenciosamente.

**Leonildo Moretti**  
14 98135-0012**Leonildo M.**

Consultor de Vendas

leonildo@lpmoretti.com.br

Consultor de vendas autorizado LP Moretti  
para as regiões de Bauru e Marília.

# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/03/2025 14:54:30  
Quantidade total de registros: 3

## Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material

IdFato: 2211723 of 2211730

Exercicio (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (00021523) RELOGIO DE PONTO - DO TIPO SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO, CADASTRO E REGISTRO DE PONTO ELETRONICO BIOMETRICO CONTENDO REGISTRADOR DE PONTO, CAMERAS DE SEGURANCA PARA MONITORAMENTO, GRAVADOR DE VIDEO E BOBINAS PARA O REGISTRADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: POSSUIR DUAS CAMERAS DE SEGURANCA PARA CADA REGISTRADOR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 10 METROS HDCVI AUTOMATICA DOME, COM SENSOR DIGITAL, RESOLUCAO DE NO MINIMO 520 TVL E COM UMA VIDA UTIL DE LED DE 10.000 HORAS COM DVR HDCVI INCLUSO DE NO MINIMO 4 CANAIS COM MICROPROCESSADOR EMBUTIDO, ENTRADA BNC, SAIDADS USB E HDMI E RJ45. POSSUIR CAPACIDADE DE NO MINIMO 1HDD DE MEMORIA COM 5 CONEXOES SIMULTANEAS. POTENCIA DE 10W. REGISTRADOR DE PONTO ELETRONICO COM AS CARACTERISTICAS: CPU: NO MINIMO 15BITS RELOGIO INTERNO COM PRECISAO DE 60 SEGUNDOS POR ANO. TECLADO COM NO MINIMO 12 TECLAS ALIMENTAÇÃO BI-VOLT VISOR: LCD 2 LINHAS MEMORIA INTERNA DE 2GB COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2.000.000 DE REGISTROS MEMORIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5800 CADASTROS EM UTILIZACAO, (00020091) RELOGIO DE PONTO - MATERIAL ABS INJETADO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMETRICO E LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, IMPRESSAO IMPRESSOTA TERMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NO-BREAK INTERNO, ALIMENTAÇÃO 110/200 V., (0006954) RELOGIO DE PONTO - BIOMETRICO- TECLADO DE 0 A 9 NO MAXIMO 20 DIGITOS). LEITOR PROXIMIDADE PARA CARTOES ISO UNIQUE 64 BITS 125 KHZ NO PADRAO WIEGAND. LEITOR BIOMETRICO ÓTICO, RESOLUCAO DE 500 DPI, RESISTENTE A DESGASTES, RISCOS E DE ALTO DESEMPENHO NA VERIFICACAO DA IMPRESSAO DIGITAL. DISPLAY ALFANUMERICO;INDICADOR LUMINOSO, PORTA FISCAL USB PARA REMOCAO DO AFD (ARQUIVO FONTE DE DADOS); IMPRESSORA TERMICA COM TA RESOLUCAO E RAPIDEZ, COMPROVANTE DE REGISTRO, EMITIDO NO MOMENTO DA MARCACAO DE PONTO; CHAVE DE SEGURANCA CONTRA VIOLACOES; CONECTOR PARA COMUNICACAO RS232, ETHERNET 100 MBITS CONECTOR DE ALIMENTACAO 7,8 V 3,5 A 4) 02 PORTAS USB., (00054351) RELOGIO DE PONTO - RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL, TELA SENSIVEL AO TOQUE DE 7 POLEGADAS OU SUPERIOR, LENTE ANGULAR DE 2 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE DETECAO DE ROSTO AO VIVO, AJUSTE DE BRILHO DA LUZ SUPLEMENTAR, RECONHECIMENTO DE ROSTO EM AMBIENTE ESCURO, TRANSMISSAO DE DADOS VIA TCP/IP E/OU WIFI, CAPACIDADE PARA GERAR LOG'S E REGISTROS DE RECONHECIMENTO FACIAL, REGISTRANDO A DATA, HORA E FOTO NO ATO DO RECONHECIMENTO, CAPACIDADE PARA GERENCIAR, PESQUISAR E DEFINIR DADOS NO TERMINAL ATRAVES DE USUARIO AUTENTICADO, CAPACIDADE PARA ATE 4 STATUS DE PRESENCIA ENTRADA, SAIDA, PARADA DE JORNADA E RETORNO DA PARADA, API E/OU SDK QUE PERMITA INTEGRAR O TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO, DEVENDO PERMITIR EXTRAIR DADOS DE PRESENCIA E/OU EVENTOS, BEM COMO INCLUIR, ALTERAR E EXCLUIR DADOS DOS USUARIOS E CONFIGURACOES DIVERSAS COMO AJUSTES DE DATA E HORA, COM GARANTIA DE 1 ANO, (102339-0) RELOGIO DE PONTO CONVENCIONAL - MEDINDO 190MM, 190MM, 140MM, PESANDO 5,5KG, 110/220V, NO BREAK, COM MOTOR AUTOMATICO, FUNCIONAMENTO AUTOMATICO, (00027758) RELOGIO DE PONTO - BIOMETRICO - TECLADO DE 0 A 9 NO MAXIMO 20 DIGITOS. LEITOR PROXIMIDADE PARA CARTOES ISO UNIQUE 64 BITS 125 KHZ NO PADRAO WIEGAND. LEITOR BIOMETRICO OTICO, RESOLUCAO DE 500 DPI, RESISTENTE A DESGASTES, RISCOS E DE ALTO DESEMPENHO NA VERIFICACAO DA IMPRESSAO DIGITAL. DISPLAY ALFANUMERICO; INDICADOR LUMINOSO), PORTA FISCAL USB PARA REMOCAO DO AFD (ARQUIVO FONTE DE DADOS); IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUCAO E RAPIDEZ; COMPROVANTE DE REGISTRO, EMITIDO NO MOMENTO DA MARCACAO DE PONTO; CHAVE DE SEGURANCA CONTRA VIOLACOES; CONECTOR PARA COMUNICACAO RS232, ETHERNET 100 MBITS CONECTOR DE ALIMENTACAO 7,8 V 3,5 A 4) 02 PORTAS USB. INCLUINDO SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO PONTO SECULLUM 4 (NOVA VERSAO) PARA GERENCIAMENTO DE LEITOR DE PONTO, PARA NO MINIMO 600 FUNCIONARIOS. COM TREINAMENTO DE 2 HORAS PRESENCIAL E SUPORTE DO PROGRAMA DE NO MINIMO 30 DIAS POR ACESSO REMOTO E TELEFONE.

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$2000,00**

Média Saneada Global  
**R\$1783,16**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$1780,00**

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uní. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação	
1	PM DE NOVA UBERATA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000036/2024	00027758	RELOGIO DE PONTO	(00027758) RELOGIO DE PONTO - BIOMETRICO - TECLADO.	20	UNIDADE	R\$ 1.550,00	22.328.534/0001-84	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	10/10/2024
2	PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2024	102339-0	RELOGIO DE PONTO CONVENCIONAL	(102339-0) RELOGIO DE PONTO CONVENCIONAL - MEDINDO.	1	UNIDADE	R\$ 1.780,00	42.953.946/0001-12	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	19/06/2024
3	CM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000026/2024	0006954	RELOGIO DE PONTO	(0006954) RELOGIO DE PONTO - BIOMETRICO- TECLADO D.	1	UNIDADE	R\$ 2.000,00	23.655.909/0001-83	ANDERSON GUSMAO C DE LARA	18/11/2024

# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/03/2025 14:47:19  
 Quantidade total de registros: 3

## Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material  
 IdFato: 2211722 of 2211730  
 Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025  
 Descrição/Código do Material: (00027411) BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIPO TERMICO, EM 01 VIAL, LARGURA DO PAPEL DE 57 MM, COM COMPRIMENTO DE 300 M, NA COR AMARELA SUAVE OU PALHA., (27411-9) PESO - FERRO, 7,260 KG

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$50,00**

Média Saneada Global  
**R\$29,60**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$46,63**

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação	
1	PM DE PARANAÍTA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000072/2024	00027411	BOBINA	(00027411) BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIP.	106	UNIDADE	R\$ 34,90	36.917.771/0001-95	HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA	18/10/2024
2	CM DE ALTA FLORESTA	Dispensa de licitação	00000000002/2024	00027411	BOBINA	(00027411) BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIP.	10	UNIDADE	R\$ 46,63	21.058.617/0001-38	GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	16/05/2024
3	CM DE ITIQUIRA	Dispensa de licitação	00000000006/2024	00027411	BOBINA	(00027411) BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIP.	6	UNIDADE	R\$ 50,00	57.350.056/0001-93	57350056000193	12/11/2024

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000030

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000018/25  
Data do Processo Adm.: 13/03/2025  
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 (sessenta) unidades de bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
64	2025	020301	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.30.16.00	1.1.500	2.400,00	139.029,74	136.629,74
72	2025	020301	04.122.0002.2009.0000	4.4.90.52.35.00	1.1.500	22.050,00	35.353,35	10.010,35

Total Previsto : 24.450,00

Campos de Júlio, 13 de março de 2025

Assinatura do Responsável

**Delonei Valmerblat**  
Contador  
C.O. 012073/0  
Matrícula - 046/21.02



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 18/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2025.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, de aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 (sessenta) unidades de bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, visando suprir as necessidades das secretarias e do Poder Executivo municipal, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 13/03/2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000034

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Petteenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Petteenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

000035

## DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	------------------------

**Suplementação ( + ) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000036

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

## RESUMO

**Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**Valor global estimado:** R\$ 24.450,00

**Critério de julgamento:** Menor Preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 19/03/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

**Data e horário da disputa:** 19/03/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Benefícios para ME/EPP:** Sim.

**Agente de contratação:** Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

## 1. OBJETO

1.1 É objeto contratação de empresa no ramo, para aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 (sessenta) bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo, conforme projeto em anexo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Preço Unt Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida	Un	15	1.470,00	22.050,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

	sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.				
2	BOBINA PARA RELOGIO PONTO - Bobina - Para Relógio De Ponto Rep, Tipo Térmico, Largura Do Papel De 57 Mm, Com Comprimento De 300 M, Na Cor Amarela Suave Ou Palha.	Un	60	40,00	2.400,00
				Total	R\$ 24.450,00

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br), com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio - MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante à plataforma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000038

**2.8** O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

**2.9** Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

**2.10** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

**2.11** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/licitantes:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13** Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.14** Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000040

3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

## 4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

## 5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
  - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7** A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.
- 5.8** Nos casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:
- caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;
  - que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.
- 5.9** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.
- 5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000042

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

**6.10** O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.

**6.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12** Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.13** Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.5** O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

**7.6** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000044

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.2** O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras "b" a "l";
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras "b" a "g", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000045

**8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**9.2** No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

**9.4** Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000046

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2025.

**Irineu Marcos Parmeggiani**

**Prefeito de Campos de Júlio - MT**

**CAMPOS DE JÚLIO**



**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cédula de identidade do sócio Administrador, nos casos das letras "a", "b" e "c", e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras "d", "e", "f" e "g";

h.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

**OBS.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**CAMPOS DE JÚLIO**

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

f) Se estabelecida no Município de Campos de Júlio – MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000048

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Solicitação: 189/2025

Cotação: 189/2025

#### 1 – SÍNTESE:

1.1. a) Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico e bobina, para controle de registro de frequência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, do Município de Campos de Júlio/MT.

b) Fiscal do Contrato: Elaine Terezinha Moura

- Matrícula nº: 1.926/2021

c) Vigência do Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). Prazo de Entrega e Execução: O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 15 (quinze) dias corridos, dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Forma de Entrega Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: No Estoque Municipal, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798.

#### 2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Secretaria Municipal de Administração

#### 3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1 – Descrição da categoria do investimento:

Aquisição de bens

Serviços gerais

Serviços comum de engenharia

Outras formas de contratação

##### 3.2.– Critério de Julgamento:

Menor preço por item;

Maior Percentual de desconto;

Menor preço por lote;

Menor valor global ou lote único;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000049

( ) Maior Retorno Econômico;

( ) Maior Lance.

### 3.3 - Modalidade ou Procedimento:

( ) Pregão Eletrônico Tradicional;

( ) Pregão Eletrônico SRP;

( ) Concorrência Tradicional;

( ) Concorrência SRP;

( ) Concorrência Eletrônica;

( ) Leilão;

( ) Concurso;

( ) Diálogo Competitivo

(x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

**4 - Contratação de empresa para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico e bobina, para controle de registro de frequência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:**

Item	Cod.Sist TCE/MT	Descrição	Und	Qty	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	001.024.581 406729-0	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	UN	15	1.470,00	22.050,00
02	001.017.220 00027411	BOBINA PARA RELOGIO PONTO - Bobina - Para Relógio De Ponto Rep, Tipo Térmico, Largura Do	UN	60	40,00	2.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000050

		Papel De 57 Mm, Com Comprimento De 300 M, Na Cor Amarela Suave Ou Palha.				
--	--	---	--	--	--	--

4.1 - O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e comuns, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

## 5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 - Para aprimorar o controle de entrada e saída dos servidores, automatizar a frequência de pagamentos e otimizar a gestão, propõe-se a aquisição de Relógios de Ponto e bobinas. Essa medida visa assegurar o cumprimento da carga horária, eliminando acordos informais e fortalecendo a transparência e a confiabilidade dos registros, prevenindo alterações indevidas. Dessa forma, atende-se às exigências operacionais, garantindo a continuidade e a ampliação dos serviços essenciais.

5.3 – A dispensa de um estudo técnico preliminar para a aquisição de relógios ponto e bobinas pode ser justificada pela busca da Padronização de Equipamentos, garantindo que todos os colaboradores tenham acesso a dispositivos semelhantes. Essa abordagem é fundamental para promover a igualdade no registro das horas trabalhadas, evitando discrepâncias ou favorecimentos relacionados aos métodos de marcação de ponto. A utilização de relógios ponto padronizados contribui para a precisão e confiabilidade na coleta de dados de presença e horas trabalhadas, aspectos fundamentais para o cálculo preciso de planejamento, horas extras e demais benefícios vinculados ao tempo de trabalho. Essa uniformidade não apenas otimiza a gestão do sistema, mas também promove uma abordagem mais eficaz em termos de operação, garantindo um ambiente de trabalho mais justo e transparente para todos os colaboradores. Em suma, a padronização dos equipamentos de registro de ponto é crucial para garantir a justiça e a precisão no controle de frequência dos colaboradores, facilitando a administração e manutenção e também contribuindo para um ambiente de trabalho mais equitativo e eficiente.

5.4 - A padronização dos equipamentos de monitoramento ponto não apenas simplifica o gerenciamento e a manutenção, mas também facilita a implementação de treinamentos mais eficazes para os funcionários. Seguir um padrão permite uma manutenção simplificada e garante atualização uniformes. Essa uniformidade não apenas otimiza a gestão do sistema, mas também promove uma abordagem mais eficaz em termos de operação, garantindo um ambiente de trabalho mais justo e transparente para todos os colaboradores. Em resumo, a padronização dos equipamentos não apenas facilita a administração e manutenção, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais equitativo e eficiente.

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1 - O Município de Campos de Júlio/MT já conta com Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico em diversas Secretarias e Departamentos. No entanto, ainda há uma demanda significativa pelo equipamento, tornando necessária e imprescindível a aquisição de novas unidades para a Secretaria Municipal de Administração. A implementação dessa tecnologia visa modernizar e aprimorar o controle de frequência dos funcionários, garantindo precisão, transparência e conformidade com as normas legais. A utilização de biometria, como leitores de impressão digital, assegura a identificação única e precisa de cada servidor, reduzindo fraudes e garantindo a integridade dos registros de ponto.

6.2 – A solução de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico deve ser integrada aos sistemas de Recursos Humanos já existentes na Prefeitura para facilitar a administração da folha de pagamento, gestão de pessoal e outros processos relacionados, simplificando a carga de trabalho manual e evitando erros. Além disso, o relógio ponto deve ser capaz de se conectar à nuvem para armazenamento seguro e acessível de dados, permitindo o monitoramento remoto e evitando perda de dados em casos de falha no equipamento local. Com esses elementos, a Prefeitura pode adquirir Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico eficiente e moderno que atenda às suas necessidades específicas, promovendo transparência e eficiência na gestão de frequência dos funcionários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000051

**6.3** – Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- a). Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

## **7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de relógio ponto e bobina para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

**7.2** – A empresa será responsável pelo fornecimento dos relógios ponto e bobina a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

**7.3** - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

**7.4** - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.5** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8.2** - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

**8.3.** Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

**8.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000052

## 9.1 - Habilitação Jurídica:

- a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;
- d). No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;
- f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.
- e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 9.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
- a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.
- a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.
- a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.
- a.4). Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

### 9.4 - Qualificação Técnica:

- a). Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000054

capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.2). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

## 9.5 -Das Declarações:

### 9.5.1 - Declaração Unificada que ateste:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000055

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**9.5.2 -** Preenchimento da Ficha Cadastral;

**9.5.3 -** Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**9.5.4 -** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.5 -** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.6 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.7 -** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**9.5.8 -** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6 -** Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

**9.6.1 -** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**9.6.2 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.3 -** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.4 -** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000056

**9.6.5** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.6.6** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9.6.7** - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.6.8** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**9.6.9** - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9.6.10** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

**9.6.11** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

**9.6.12** - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

**9.6.13** - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**9.6.14** - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

**a)** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

**a.1)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**a.2)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

**b)** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

## **10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**10.1** - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**10.2** - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000057

**10.3** - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**10.4** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**10.5** - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**10.6** - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

**10.7** - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

**10.8** - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**10.9** - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**10.10** - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**10.11** Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

## **11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

**11.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**11.7** - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

**11.7.1** - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

**11.7.2** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

**11.7.3** - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.7.5** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.8** - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.8.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.9** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.9.1** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.9.2** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.3** - O gestor do contrato tornará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.10** - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.11** - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000059

para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

**11.12** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**12.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**12.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.9.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

**g)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.13** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

**12.14** - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**12.14.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**12.14.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**12.14.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**12.14.4** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**12.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.15** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**12.16** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.17** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.18** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.19** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

**12.20** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**12.21** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

**12.22** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

**12.23** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**12.24** - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**12.24.1** - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

**12.24.2** - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

**12.25** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.26** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.27** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.27.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.28** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## **13 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**13.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000062

- 13.2** - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 13.4** - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 13.5** - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 13.6** - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 13.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 13.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 13.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 13.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 13.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **14 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

- 14.1** - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 14.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 14.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.
- 14.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 14.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;
- 14.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 14.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.11** - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 14.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 14.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

**14.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**14.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**14.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**14.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**14.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**14.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**14.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**14.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.26** - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

**14.27** - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## **15 – DAS PENALIDADES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000065

**15.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**15.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**15.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

**15.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**15.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**15.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**15.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

**15.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

**15.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**15.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**15.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1** - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

## **17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

**17.2** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão: 3** - Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000067

**Unidade:** 1 – Departamento de Administração

**Centro de Custo:** 28 - Secretaria Municipal de Administração

**Ficha:** 76 - Desdobro: 4.4.90.52.35.00.00.00

**Ficha:** 64 - Desdobro: 3.3.90.30.16.00.00.00

Campos de Júlio/MT, 12 de março de 2025.

Deloir José de Moraes

Secretário Municipal de Administração

Marcia Soares de Freitas

Agente administrativo



**CAMPOS DE JÚLIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000068

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

### Identificação da Proponente

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio ponto eletrônico biométrico e 60 (sessenta) unidades de bobina térmica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

### Descrição do objeto ofertado:

Item	Descrição	Und	Qty	Preço Unt Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	Un	15		
2	BOBINA PARA RELOGIO PONTO - Bobina - Para Relógio De Ponto Rep, Tipo Térmico, Largura Do Papel De 57 Mm, Com Comprimento De 300 M, Na Cor Amarela Suave Ou Palha.	Un	60		
				Total	R\$

1. Valor unitário final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

2. Valor total final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

3. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000069

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**4. Local de Entrega:** Estoque Municipal, situado à Av. Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**5. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:**

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

Nome de quem assina

**CAMPOS DE JÚLIO**

000070

ção Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de março de 2025 na Ata n.º 003/2025.

**RESOLVE:****Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:**

**A)** Prestação de contas da 9ª e 10ª parcelas no valor de R\$ 9.801,00 (nove mil, oitocentos e um reais) cada, referentes ao Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo 1º Aditivo do Instituto Germinando Sons; **B)** Prestação de contas da 8ª parcela no valor de R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), referente ao Termo de Colaboração 001/2024 Projeto Trajetória Educativa Protegida do Instituto Germinando Sons; **C)** Prestação de contas da 1ª parcela no valor de R\$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais), referente ao Termo de Fomento 004/2024 Projeto Construindo Juntos o Amanhã 1º Aditivo da Associação Allan Carlos Costa Amorim; **D)** Prestação de contas dos recursos movimentados na Conta Corrente 152-6 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA durante o mês de Janeiro de 2025;

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Campo Verde, 13 de março de 2025.

**Warley Junior Bras**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 068/2023**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 068/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE  
PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUÇO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 16 de maio de 2025, contados a partir do dia 17 de março de 2025.**

**Data de Assinatura: 13 de março de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**AVISO**

**Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**Valor global estimado:** R\$ 24.450,00

**Critério de julgamento:** Menor Preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 19/03/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

**Data e horário da disputa:** 19/03/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Benefícios para ME/EPP:** Sim.

**Agente de contratação:** Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 006/2025**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 006/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de "Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes de uso médico/hospitalar, fisioterápico e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 27/03/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitação2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**LEI Nº. 2.217, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 32, DE LEI 2.215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO**

000071

# CERTAME LICITANET



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE  
JULIO/MT**  
**EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025**



### Informações do Processo

**Descrição:** Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

**Aquisição:** Bens

**Quantidade Itens:** 2

**Critério de julgamento:** Menor preço por Item

**Lel:** 14.133/21

**Início da Sessão:** 19/03/2025 09:00:00

**Fim da Sessão:** 19/03/2025 15:00:00

### Gestão do Processo

**Homologador(a):** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**Autoridade Competente:** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**Comissão de contratação :** Eric Rodrigo Petteenan

**Agente Público :** Nadia Talal Nejem

### Histórico de ações no processo

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 14/03/2025 08:19:54 \*

**Executante:** Nadia Talal Nejem

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 14/03/2025 08:25:10 \*

**Executante:** Nadia Talal Nejem

\* Data em que a ação foi realizada.

000073



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025



## ITEM 1

Fornecedor - 26.930.358/0001-07 - FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2025 19:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	Prisma R2 ADV	R\$ 1.449,00	R\$ 21.735,00

Fornecedor - 01.105.481/0001-62 - PEG INFORMATICA LTDA EPP - ME/EPP Data: 19/03/2025 08:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.469,00	R\$ 22.035,00

Fornecedor - 39.837.683/0001-71 - MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 17/03/2025 09:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00

Fornecedor - 52.308.073/0001-49 - DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2025 15:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	PRISMA	R2 ADV	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00

Fornecedor - 43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2025 15:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	PRISMA	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00

Fornecedor - 29.453.849/0001-00 - ABADE TECNOLOGIA LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2025 11:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	CONTR OL ID	CONTR OL ID CLASS BIO PROXIM IDADE	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00

Fornecedor - 21.739.879/0001-68 - GRUPO TUBRAN LTDA - ME/EPP Data: 17/03/2025 22:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	prisma	prisma	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00

Fornecedor - 04.672.602/0001-46 - SISPONTO TECNOLOGIA LTDA - ME/EPP Data: 17/03/2025 13:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	Prisma R2 ADV	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00
Fornecedor - 21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2025 16:54 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	henry	Prisma Sf Adv R2	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
Fornecedor - 35.112.716/0001-65 - STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA - ME/EPP Data: 15/03/2025 23:05 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	Henry	NP22 - R2	R\$ 1.610,75	R\$ 24.161,25
Fornecedor - 45.502.808/0001-05 - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2025 17:14 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15.0000	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	rep	rep	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00

## ITEM 2

Fornecedor - 35.112.716/0001-65 - STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA - ME/EPP Data: 15/03/2025 23:05 -

Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na nor amarela suave ou palha.	Bobina Térmica	50mmx300m	R\$ 39,80	R\$ 2.388,00

Fornecedor - 39.837.683/0001-71 - MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 17/03/2025 09:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na nor amarela suave ou palha.	JOB	57MMX300M	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

Fornecedor - 04.672.602/0001-46 - SISPONTO TECNOLOGIA LTDA - ME/EPP Data: 17/03/2025 13:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na nor amarela suave ou palha.	THEGA	300	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

Fornecedor - 21.739.879/0001-68 - GRUPO TUBRAN LTDA - ME/EPP Data: 17/03/2025 22:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na nor amarela suave ou palha.	prisma	prisma	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

Fornecedor - 29.453.849/0001-00 - ABADE TECNOLOGIA LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2025 11:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na nor amarela suave ou palha.	ALPHAT ERM	TÉRMICO AMARELO	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

Fornecedor - 43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2025 15:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na nor amarela suave ou palha.	HENRY	HENRY	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

Fornecedor - 52.308.073/0001-49 - DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2025 15:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na nor amarela suave ou palha.	EVOLUTION	AMARELA TERMICA	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

000077

Fornecedor - 01.105.481/0001-62 - PEG INFORMATICA LTDA EPP - ME/EPP Data: 19/03/2025 08:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na cor amarela suave ou palha.	BOBINA	SUPRE MA	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

000078



**MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT**  
**Classificação da Disputa**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025**



## ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Lance Excluído	99622	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	Uberaba/MG	ME	HENR Y	PRISMA	R\$ 4.000,00	15,00	R\$ 15.000,00
1	1	54525	MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	Barra do Garças/MT	ME	HENR Y	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.358,00	15,00	R\$ 20.370,00
1	2	99622	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	Uberaba/MG	ME	HENR Y	PRISMA	R\$ 1.359,00	15,00	R\$ 20.385,00
1	3	75531	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	Patos de Minas/MG	EPP	HENR Y	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.363,00	15,00	R\$ 20.445,00
1	4	54322	FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26.930.358/0001-07	Goiânia/GO	ME	HENR Y	Prisma R2 ADV	R\$ 1.449,00	15,00	R\$ 21.735,00
1	5	45438	ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	São Paulo/SP	ME	CONT ROL ID	CONT ROL ID CLASS BIO PROXIMIDADE	R\$ 1.450,00	15,00	R\$ 21.750,00
1	6	64021	GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	Horizonte/CE	ME	prisma	prisma	R\$ 1.470,00	15,00	R\$ 22.050,00
1	7	6483	DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	Tucuruí/PA	ME	PRISMA	R2 ADV	R\$ 1.470,00	15,00	R\$ 22.050,00
1	8	48018	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	Boa Esperança/MG	EPP	HENR Y	Prisma R2 ADV	R\$ 1.470,00	15,00	R\$ 22.050,00
1	9	62694	DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA	21.641.059/0001-39	Ibirité/MG	ME	henry	Prisma Sf Adv R2	R\$ 1.500,00	15,00	R\$ 22.500,00
1	10	86378	STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	Campos dos Goytacazes/RJ	ME	Henry	NP22 - R2	R\$ 1.601,50	15,00	R\$ 24.022,50

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	11	21986	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001- 05	Curitiba/PR	ME	rep	rep	R\$ 2.500,00	15,00	R\$ 37.500,00

## ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	1	38631	MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001- 71	Barra do Garças/MT	ME	JOB	57MMX 300M	R\$ 29,00	60,00	R\$ 1.740,00
2	2	97564	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001- 09	Uberaba/MG	ME	HENR Y	HENRY	R\$ 30,00	60,00	R\$ 1.800,00
2	3	82296	DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001- 49	Tucuruí/PA	ME	EVOL UTIO N	AMAR ELA TERMI CA	R\$ 36,80	60,00	R\$ 2.208,00
2	4	277	ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001- 00	São Paulo/SP	ME	ALPH ATER M	TÉRMI CO AMAR ELO	R\$ 37,00	60,00	R\$ 2.220,00
2	5	97416	STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001- 65	Campos dos Goytacazes/RJ	ME	Bobin a	50mmx 300m	R\$ 38,33	60,00	R\$ 2.299,80
2	6	84394	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001- 46	Boa Esperança/MG	EPP	THEG A	300	R\$ 40,00	60,00	R\$ 2.400,00
2	7	55306	GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001- 68	Horizonte/CE	ME	prism a	prisma	R\$ 40,00	60,00	R\$ 2.400,00
2	8	53813	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001- 62	Patos de Minas/MG	EPP	BOBI NA	SUPRE MA	R\$ 40,00	60,00	R\$ 2.400,00

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Empresa Fornecedora:</b> MANINHO EMPRESAS
<b>CNPJ nº:</b> 39.837.683/0001-71 <b>Razão Social:</b> MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA
<b>Endereço:</b> Avenida Antônio Francisco Cortes, nº 15, Setor Cristino Cortes
<b>Cidade:</b> Barra do Garças <b>UF:</b> Mato Grosso <b>CEP:</b> 78.603-130
<b>Telefone:</b> (66) 99248-0470 (Licitações)   (66) 99237-3141 (Pedidos)
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:warantum.assessoria@gmail.com">warantum.assessoria@gmail.com</a> (Licitações)   <a href="mailto:maninhoempresas@gmail.com">maninhoempresas@gmail.com</a> (Pedidos)
<b>Sócio Administrador / Representante Legal:</b> Stepherson Padilha Costa Soares
<b>RG nº/Órgão Expedidor/UF:</b> 25630970 SEJUSP MT <b>CPF nº:</b> 033.606.031-92

À Prefeitura Municipal de Campos de Julio-MT,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto do presente orçamento, acatando todas as estipulações consignadas na respectiva solicitação.


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	RELÓGIO DE PONTO C/ BIOMETRIA, PROXIMIDADE E SENHA; TCP/IP E USB; TELA 2,4 POL COLORIDO; BIVOLT;	UND	HENRY PRISMA SUPERFACIL R2 ADV	15	R\$1.358,00	R\$20.370,00
0002	BOBINA TÉRMICA P/ RELÓGIO DE PONTO;	UND	JOB 57MMX300M	60	R\$29,00	R\$1.740,00

**Valor total da proposta:** R\$22.110,00 (Vinte e dois mil cento e dez reais).

**Obs.:** Prazo da validade da proposta: 60 dias.

**OBS.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Barra do Garças/MT, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES  
Data: 19/03/2025 15:52:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES**  
Representante Legal

000081



## MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025



**PROPOSTA FINAL PROCESSO**

**Fornecedor: MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA** CNPJ: 39.837.683/0001-71

**Representante:** Stéphanon Padilha Costa Soares

**Telefone:** (66) 9213-7376

**E-mail:** maninhoempresas@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, 15 - SETOR CRISTINO CORTES, Barra do Garças - Mato Grosso - 78603-130

Item	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	15,00 und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.358,00	R\$ 20.370,00
2	60,00 und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na cor amarela suave ou palha.	JOB	57MMX 300M	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
					<b>Total R\$ 22.110,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

000082



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE  
JULIO/MT



Lances do Processo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
<del>OTIMIZE SOLUCOES LTDA</del>	<del>43.142.905/0001-09</del>	R\$ 1.000,00	19/03/2025 14:40:29	Lance Excluído
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.358,00	19/03/2025 14:58:17	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.359,00	19/03/2025 14:58:17	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.360,00	19/03/2025 14:53:23	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.361,00	19/03/2025 14:53:23	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.362,00	19/03/2025 14:52:53	Automatico
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.363,00	19/03/2025 14:52:53	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.394,00	19/03/2025 14:03:03	Automatico
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.395,00	19/03/2025 14:03:02	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.399,00	19/03/2025 14:00:47	Automatico
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.400,00	19/03/2025 14:00:47	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.439,00	19/03/2025 12:09:18	Automatico
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.440,00	19/03/2025 12:09:18	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.444,00	19/03/2025 11:04:19	Automatico
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.445,00	19/03/2025 09:15:27	Manual

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.448,00	19/03/2025 09:06:00	Manual
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26.930.358/0001-07	R\$ 1.449,00	18/03/2025 19:45:23	Classificado
ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 1.450,00	19/03/2025 14:44:57	Intermediario
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.469,00	19/03/2025 08:21:06	Classificado
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 1.470,00	18/03/2025 15:56:11	Classificado
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.470,00	18/03/2025 15:44:46	Classificado
ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 1.470,00	18/03/2025 11:26:02	Classificado
GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 1.470,00	17/03/2025 22:44:10	Classificado
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.470,00	17/03/2025 13:39:45	Classificado
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.470,00	17/03/2025 09:21:14	Classificado
DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA	21.641.059/0001-39	R\$ 1.500,00	18/03/2025 16:54:39	Classificado
STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 1.601,50	19/03/2025 13:12:57	Intermediario
STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 1.610,75	15/03/2025 23:05:29	Classificado
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	R\$ 2.500,00	18/03/2025 17:14:58	Classificado

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 29,00	19/03/2025 14:53:52	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 30,00	19/03/2025 14:53:52	Manual

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 31,00	19/03/2025 14:53:46	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 32,00	19/03/2025 14:53:46	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 33,80	19/03/2025 12:18:42	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 34,80	19/03/2025 12:18:42	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 35,80	19/03/2025 11:04:44	Automatico
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 36,80	19/03/2025 09:05:30	Automatico
ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 37,00	19/03/2025 14:45:06	Intermediario
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 37,80	19/03/2025 09:05:30	Manual
STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 38,33	19/03/2025 13:13:19	Intermediario
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 38,80	19/03/2025 09:00:09	Automatico
STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 39,80	15/03/2025 23:05:29	Classificado
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 40,00	19/03/2025 08:21:06	Classificado
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 40,00	18/03/2025 15:56:11	Classificado
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 40,00	18/03/2025 15:44:46	Classificado
ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 40,00	18/03/2025 11:26:02	Classificado
GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 40,00	17/03/2025 22:44:10	Classificado
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 40,00	17/03/2025 13:39:45	Classificado
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 40,00	17/03/2025 09:21:14	Classificado





## MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025

Vencedor(es) do(s) Item(s)

000086



Fornecedor: MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA - 39.837.683/0001-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	und	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.358,00	R\$ 20.370,00	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00	7,61 %	R\$ 112,00
2	60,00	und	Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na cor amarela suave ou palha.	JOB	57MMX300 M	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	27,50 %	R\$ 11,00
<b>Total R\$ 22.110,00</b>						<b>Total Orçado R\$ 24.450,00</b>		<b>9,57%</b>		<b>R\$ 2.340,00</b>	


## Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA</b>	<b>39.837.683/0001-71</b>	<b>1 - 2</b>	R\$ 22.110,00	R\$ 24.450,00	9,57%	R\$ 2.340,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 22.110,00</b>	<b>R\$ 24.450,00</b>	<b>9,57%</b>	<b>R\$ 2.340,00</b>

000087

000088

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
MANINHO EMPRESAS E  
COMERCIO LTDA CNPJ  
39.837.683/0001-71**

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	000089	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	


**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2400044195

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**BARRA DO GARCAS**  
Local

7 Março 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM			Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO    ____/____/____    Responsável			
<input type="checkbox"/> NÃO    ____/____/____    Responsável			

<b>DECISÃO SINGULAR</b>	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____ Responsável

<b>DECISÃO COLEGIADA</b>	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

**OBSERVAÇÕES**

---



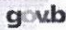

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

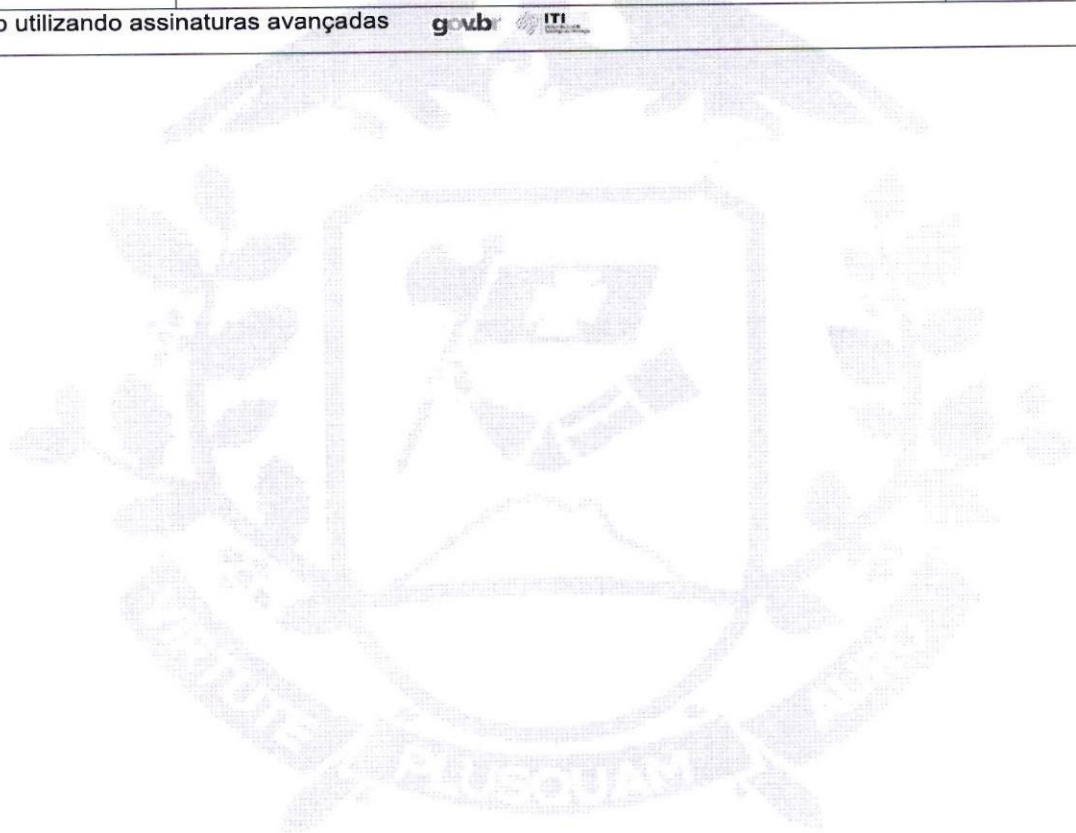
000090

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/037.211-5	MTP2400044195	05/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.606.031-92	STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES	07/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

**STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 09/08/1995, nº do CPF: 033.606.031-92, identidade: 25630970, órgão expedidor: SEJUSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PATRULHEIRO CARLOS R. M. MARANHÃO, número 387, bairro ANCHIETA, município BARRA DO GARÇAS - MT, CEP: 78.601- 602, na qualidade de titular 39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES, com sede na AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, número 15, setor CRISTINO CORTES, município BARRA DO GARÇAS - MT, CEP: 78.603-130, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 39.837.683/0001-71, resolve:

### TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA

**Cláusula Primeira** – A empresa passará a obter a seguinte natureza jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

### ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - Alterar o nome empresarial, que passa a ser MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA.

### ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

**Cláusula Terceira** - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, número 15, QUADRA 23 LOTE 12, setor CRISTINO CORTES, município BARRA DO GARÇAS - MT, CEP: 78.603-130.

### ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Quarta** – A sociedade limitada passa a ter por objeto: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E



EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, 3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA, 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 5320202 - SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDAS, 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

**Cláusula Quinta** – A sociedade limitada se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, 3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA, 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 5320202 - SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDAS, 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

**Clausula Sexta** - A sociedade limitada passará a usar o nome fantasia MANINHO EMPRESAS.



**ENTRADA DO SOCIO/ADMINISTRADOR**

**Cláusula Sétima:** STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 09/08/1995, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 033.606.031-92, identidade: 25630970, órgão expedidor: SEJUSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PATRULHEIRO CARLOS R. M. MARANHÃO, número 387, bairro ANCHIETA, município BARRA DO GARÇAS - MT, CEP: 78.601- 602.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA****CNPJ sob o nº 39.837.683/0001-71**

**STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 09/08/1995, nº do CPF: 033.606.031-92, identidade: 25630970, órgão expedidor: SEJUSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PATRULHEIRO CARLOS R. M. MARANHÃO, número 387, bairro ANCHIETA, município BARRA DO GARÇAS - MT, CEP: 78.601- 602, sócio da empresa MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA, com sede na AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, número 15, QUADRA 23, LOTE 12, setor CRISTINO CORTES, município BARRA DO GARÇAS - MT, CEP: 78.603-130, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 39.837.683/0001-71:

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA.

**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - O endereço da sede, passa a localizar-se na(o) AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, número 15, QUADRA 23 LOTE 12, setor CRISTINO CORTES, município BARRA DO GARÇAS - MT, CEP: 78.603-130.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Terceira** – A sociedade limitada passa a ter por objeto: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ALUGUEL



DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

**Cláusula Quarta** – A sociedade limitada se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, 3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA, 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 5320202 - SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDAS, 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quinta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 19/11/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO NOME FANTASIA**

**Clausula Sexta** - A sociedade limitada usará o seguinte nome fantasia MANINHO EMPRESAS.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:



Sócio	Nº de Quotas	Valor
STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

#### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**Cláusula Oitava** - A administração da Sociedade Empresária Limitada será exercida:

Pelo sócio STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES, que atuará com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, e os seguintes:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202509119 em 07/03/2024 da Empresa MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA, CNPJ 39837683000171 e protocolo 240372115 - 05/03/2024. Autenticação: C839FDEF9A19BCFF7F26607BFC8F7926A9E55987. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/037.211-5 e o código de segurança 4p8y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

**Cláusula Décima** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Decima Primeira**- A(s) parte(s) eleger(m) o foro BARRA DO GARCAS - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BARRA DO GARCAS MT, 05 de março de 2024.

---

STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES: Sócio/Administrador







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

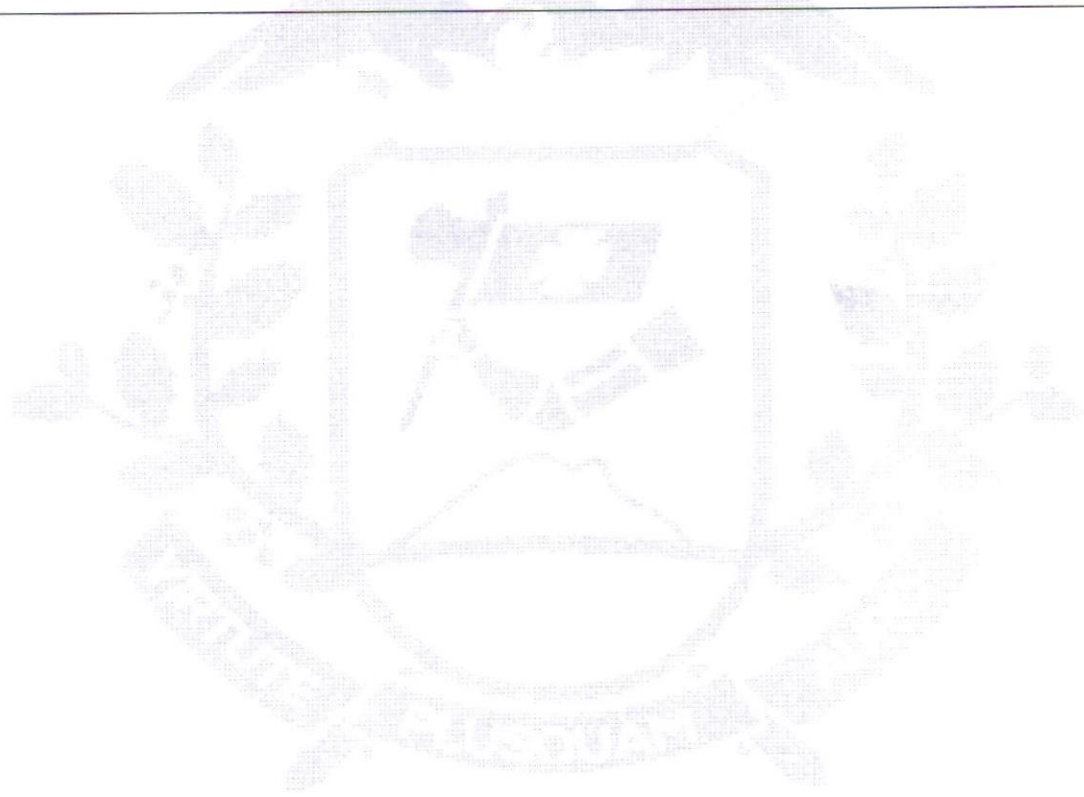
000097

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/037.211-5	MTP2400044195	05/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.606.031-92	STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES	07/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202509119 em 07/03/2024 da Empresa MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA, CNPJ 39837683000171 e protocolo 240372115 - 05/03/2024. Autenticação: C839FDEF9A19BCFF7F26607BFC8F7926A9E55987. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/037.211-5 e o código de segurança 4p8y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

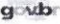



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


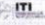
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 39.837.683/0001-71 e protocolado sob o número 24/037.211-5 em 05/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202509119, em 07/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.606.031-92	STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES	07/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.606.031-92	STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES	07/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2024, às 10:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 24/037.211-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Registro Digital

000099

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 07 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202509119 em 07/03/2024 da Empresa MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA, CNPJ 39837683000171 e protocolo 240372115 - 05/03/2024. Autenticação: C839FDEF9A19BCFF7F26607BFC8F7926A9E55987. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/037.211-5 e o código de segurança 4p8y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME  
 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 25630970 SEJUSF MT

CPF  
 033.606.031-92

DATA NASCIMENTO  
 09/08/1995

FILIAÇÃO  
 JOAO BATISTA SOARES

DIVINA ETERNA COSTA SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 06203596622

VALIDADE  
 04/05/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 05/11/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Stepherston Padilha Costa Soares*

LOCAL  
 BARRA DO GARCAS, MT

DATA EMISSÃO  
 10/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

19125749685  
 MT648722279

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2078746405

QR-CODE

000100



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000101

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.837.683/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANINHO EMPRESAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO FRANCISCO CORTES	NÚMERO 15	COMPLEMENTO QUADRA23 LOTE 12
---	--------------	---------------------------------

CEP 78.603-130	BAIRRO/DISTRITO SETOR CRISTINO CORTES	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
-------------------	--	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANINHOEMPRESAS@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9213-7076/ (66) 9237-3141
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 15:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000102

Número de Inscrição Estadual <b>13.844.044-1</b>	CNPJ <b>39.837.683/0001-71</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>19/11/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>MANINHO EMPRESAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b> <b>4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>5320-2/02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>8599-6/03 - Treinamento em informática</b> <b>8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO FRANCISCO CORTES</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA23 LOTE 12</b>	
CEP <b>78603-130</b>	BAIRRO <b>SETOR CRISTINO CORTES</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARÇAS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>maninhoempresas@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(66) 9237-3141</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2020</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL <b>NÃO</b>		MEI CAMINHONEIRO <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 15/03/2024 às 08:10:16 (data e hora de Cuiabá)			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000103

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 39.837.683/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:31 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **A3B4.2320.5AFE.D800**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000104



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.837.683/0001-71  
**Razão Social:** STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES 03360603192  
**Endereço:** R PATRULHEIRO CARLOS R. M. MARANHAO 387 / ANCHIETA / BARRA DO GARCAS / MT / 78601-602

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2025 a 09/04/2025

**Certificação Número:** 2025031102486089363403

Informação obtida em 19/03/2025 15:18:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000105

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.837.683/0001-71  
Certidão nº: 8149539/2025  
Expedição: 12/02/2025, às 11:51:46  
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.837.683/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000106

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0055011049**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/02/2025** Hora da emissão: **09:23:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **39.837.683/0001-71**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **04/04/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22U9BUK277T2B2TA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
RUA CARAJAS , CENTRO  
03.439.239/0001-50

000107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

172586/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES

CPF/CNPJ

39.837.683/0001-71

Inscrição Municipal

19284

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA PATRULHEIRO CARLOS R. M. MARANHAO

Número

387

Complemento

QD: 8; LT: 7

Bairro

ANCHIETA

Cidade

BARRA DO GARÇAS

UF

MT

CEP

78601602

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

BARRA DO GARÇAS - , 19 de Março de 2025.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM **DIVIDA ATIVA**, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3af0e0ab538f3409635e884fb53bace6

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 18/04/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributario/barradogarcas/tcertidao\\_validacao?3af0e0ab538f3409635e884fb53bac](https://www.gp.srv.br/tributario/barradogarcas/tcertidao_validacao?3af0e0ab538f3409635e884fb53bac)



000108

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/03/2025 15:37:10

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **39.837.683/0001-71**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

000109

**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 19/03/2025 14:37

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26635439000184	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 MES(ES)	<u>906/2024</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	<u>787/2024</u>
10969139000100	M. S. P. FRANZNER LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 MES(ES)	<u>906/2024</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 4**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	SP	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 6**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

**TOTAL DE REGISTROS: 0**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **39.837.683/0001-71**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:37:24 do dia 19/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VQB3190325153724

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000111

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **39.837.683/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:29:45 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hmdaTksjsCJ2EW8iYgQx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



MUNICIPIO DE CAMPOS DE  
JULIO/MT



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA  
ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025

Reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	Microempresa
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	Microempresa
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	Microempresa
GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	Microempresa
ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	Microempresa
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	Microempresa
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	Microempresa
DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA	21.641.059/0001-39	Microempresa
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	Microempresa
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26.930.358/0001-07	Microempresa
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	Microempresa

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54525	MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39837683000171	HENRY	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.470,00	Classificada	--
75531	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01105481000162	HENRY	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.469,00	Classificada	--
54322	FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26930358000107	HENRY	Prisma R2 ADV	R\$ 1.449,00	Classificada	--
21986	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45502808000105	rep	rep	R\$ 2.500,00	Classificada	--
62694	DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA	21641059000139	henry	Prisma Sf Adv R2	R\$ 1.500,00	Classificada	--
6483	DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52308073000149	PRISMA	R2 ADV	R\$ 1.470,00	Classificada	--
99622	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43142905000109	HENRY	PRISMA	R\$ 1.470,00	Classificada	--
45438	ABADE TECNOLOGIA LTDA	29453849000100	CONTROL ID	CONTROL ID CLASS BIO PROXIMIDADE	R\$ 1.470,00	Classificada	--

000111/B

## Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64021	GRUPO TUBRAN LTDA	21739879000168	prisma	prisma	R\$ 1.470,00	Classificada	--
48018	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04672602000146	HENRY	Prisma R2 ADV	R\$ 1.470,00	Classificada	--
86378	STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35112716000165	Henry	NP22 - R2	R\$ 1.610,75	Classificada	--

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	R\$ 2.500,00	18/03/2025 17:14:58	Classificado
STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 1.610,75	15/03/2025 23:05:29	Classificado
STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 1.601,50	19/03/2025 13:12:57	Intermediario
DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA	21.641.059/0001-39	R\$ 1.500,00	18/03/2025 16:54:39	Classificado
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.470,00	17/03/2025 09:21:14	Classificado
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 1.470,00	18/03/2025 15:56:11	Classificado
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.470,00	18/03/2025 15:44:46	Classificado
ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 1.470,00	18/03/2025 11:26:02	Classificado
GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 1.470,00	17/03/2025 22:44:10	Classificado
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.470,00	17/03/2025 13:39:45	Classificado
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.469,00	19/03/2025 08:21:06	Classificado
ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 1.450,00	19/03/2025 14:44:57	Intermediario
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26.930.358/0001-07	R\$ 1.449,00	18/03/2025 19:45:23	Classificado
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.448,00	19/03/2025 09:06:00	Manual
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.445,00	19/03/2025 09:15:27	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.444,00	19/03/2025 11:04:19	Automatico
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.440,00	19/03/2025 12:09:18	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.439,00	19/03/2025 12:09:18	Automatico
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.400,00	19/03/2025 14:00:47	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.399,00	19/03/2025 14:00:47	Automatico
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.395,00	19/03/2025 14:03:02	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.394,00	19/03/2025 14:03:03	Automatico
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.363,00	19/03/2025 14:52:53	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.362,00	19/03/2025 14:52:53	Automatico

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.361,00	19/03/2025 14:53:23	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.360,00	19/03/2025 14:53:23	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.359,00	19/03/2025 14:58:17	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.358,00	19/03/2025 14:58:17	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.000,00	19/03/2025 14:40:29	Lance Excluído

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 1.358,00
2º	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.359,00
3º	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.363,00
4º	FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26.930.358/0001-07	R\$ 1.449,00
5º	ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 1.450,00
6º	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.470,00
7º	GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 1.470,00
8º	DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 1.470,00
9º	DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA	21.641.059/0001-39	R\$ 1.500,00
10º	STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 1.601,50
11º	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	R\$ 2.500,00

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/03/2025 08:46:26	ABERTURA DA SESSÃO Bom dia, senhores (as) Licitantes. Sejam todos muito bem-vindos, iniciaremos o certame em instantes (09h00 de Brasília).
	19/03/2025 09:00:09	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até <b>19/03/2025 15:00:00</b> . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	19/03/2025 14:40:45	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 99622</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 1.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>Lance inserido incorretamente.</b>
	19/03/2025 14:41:49	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 99622</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 1.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>Lance inserido incorretamente.</b>
	19/03/2025 14:41:49	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 99622</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 1.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>Lance inserido incorretamente.</b>
	19/03/2025 14:50:15	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 99622</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 1.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>Lance inserido incorretamente.</b>
	19/03/2025 14:50:22	Fornecedor: <b>99622</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 1.000,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.</b>
	19/03/2025 15:00:13	O detentor da melhor oferta ID: <b>54525 - Data Prop.: 17/03/2025 09:21:14</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$ 1.358,00</b> .
	19/03/2025 15:00:31	A proposta do fornecedor <b>MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$1.358,00</b> .

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/03/2025 15:01:10	• Boa tarde, senhor licitante MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA do ITEM - 01 . Está on line?
	19/03/2025 15:01:31	Boa tarde, Sr Pregoeiro, estou sim
	19/03/2025 15:08:24	Enviado Sr Pregoeiro
	19/03/2025 15:39:24	Senhor licitante favor anexar Senhor licitante, favor anexar a proposta final HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, conforme modelo do Anexo a proposta final
	19/03/2025 15:59:17	• Proposta final enviada, analisada e aceita. • Documentos de habilitação enviados pelo fornecedor e devidamente analisados por este agente de contratação.
	19/03/2025 15:59:35	• Por cumprir as regras relativas à habilitação, o fornecedor MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA foi declarado HABILITADO a fornecer o objeto
	19/03/2025 16:01:05	• Senhor fornecedor MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA , assim que o processo cumprir os trâmites legais, o Dpto. de Compras entrará em contato para envio do pedido de fornecimento.
	19/03/2025 16:01:18	• Vou encerrar a sessão a partir de agora. Após os demais trâmites internos, será enviado para assinatura o contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho etc.).
	19/03/2025 16:01:26	• Ok. Obrigada e até a próxima
	19/03/2025 16:03:07	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97416	STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35112716000165	Bobina Térmica	50mmx300m	R\$ 39,80	Classificada	--
38631	MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39837683000171	JOB	57MMX300M	R\$ 40,00	Classificada	--
84394	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04672602000146	THEGA	300	R\$ 40,00	Classificada	--
55306	GRUPO TUBRAN LTDA	21739879000168	prisma	prisma	R\$ 40,00	Classificada	--
277	ABADE TECNOLOGIA LTDA	29453849000100	ALPHATERM	TÉRMICO AMARELO	R\$ 40,00	Classificada	--
97564	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43142905000109	HENRY	HENRY	R\$ 40,00	Classificada	--
82296	DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52308073000149	EVOLUTION	AMARELA TERMICA	R\$ 40,00	Classificada	--
53813	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01105481000162	BOBINA	SUPREMA	R\$ 40,00	Classificada	--

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 40,00	18/03/2025 15:56:11	Classificado
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 40,00	19/03/2025 08:21:06	Classificado
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 40,00	17/03/2025 09:21:14	Classificado
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 40,00	17/03/2025 13:39:45	Classificado
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 40,00	18/03/2025 15:44:46	Classificado

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 40,00	18/03/2025 11:26:02	Classificado
GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 40,00	17/03/2025 22:44:10	Classificado
STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 39,80	15/03/2025 23:05:29	Classificado
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 38,80	19/03/2025 09:00:09	Automatico
STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 38,33	19/03/2025 13:13:19	Intermediario
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 37,80	19/03/2025 09:05:30	Manual
ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 37,00	19/03/2025 14:45:06	Intermediario
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 36,80	19/03/2025 09:05:30	Automatico
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 35,80	19/03/2025 11:04:44	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 34,80	19/03/2025 12:18:42	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 33,80	19/03/2025 12:18:42	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 32,00	19/03/2025 14:53:46	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 31,00	19/03/2025 14:53:46	Automatico
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 30,00	19/03/2025 14:53:52	Manual
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 29,00	19/03/2025 14:53:52	Automatico

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA	39.837.683/0001-71	R\$ 29,00
2º	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 30,00
3º	DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA	52.308.073/0001-49	R\$ 36,80
4º	ABADE TECNOLOGIA LTDA	29.453.849/0001-00	R\$ 37,00
5º	STARBEM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	35.112.716/0001-65	R\$ 38,33
6º	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 40,00
7º	GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 40,00
8º	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 40,00

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/03/2025 09:00:09	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 19/03/2025 15:00:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	19/03/2025 15:00:13	O detentor da melhor oferta ID: 38631 - Data Prop.: 17/03/2025 09:21:14 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 29,00.
	19/03/2025 15:00:31	A proposta do fornecedor MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$29,00.

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/03/2025 15:01:39	Boa tarde, senhor licitante MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA do ITEM - 02 . Está online?
	19/03/2025 15:01:52	Boa tarde, senhor licitante MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA do ITEM - 02 . Está online?
	19/03/2025 16:03:07	A disputa do <b>ITEM 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/03/2025 08:46:40	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
	19/03/2025 09:00:09	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2</b> às <b>09:00:09</b>
	19/03/2025 15:03:39	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/03/2025 15:04:00hs</b> até o dia <b>19/03/2025 17:04:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA.
	19/03/2025 15:07:47	O fornecedor <b>MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> habilitacao_1742407666.zip no habilitanet.
	19/03/2025 15:30:42	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo 09_certidao_municipal_1742409042.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	19/03/2025 15:30:43	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo 05_fgts_1742409043.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	19/03/2025 15:53:05	O fornecedor <b>MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_campos_de_julio_assinado_1742410385.pdf no habilitanet.
	19/03/2025 16:02:57	O prazo do Habilitanet para o fornecedor <b>MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA</b> foi <b>encerrado</b> pelo motivo: <b>documentação ok</b> pelo <b>Agente Público!</b> .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:03:07 horas do dia 19 de Março de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



**Nadia Talal Nejem**  
Agente Público

**Eric Rodrigo Pettenan**  
Comissão de Contratação

Autenticação: 3C5B3717E7ABCAB95B4754FBE4EF7E90



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000112

**PARECER JURÍDICO Nº. 39/2025.**

<b>HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 1/2025</b>
<b>OBJETO: Aquisição de relógio ponto, destinado ao controle de jornada laboral dos servidores públicos do Executivo Municipal</b>
<b>DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 13/3/2025.</b>
<b>REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 20/3/2025</b>

**I-RELATÓRIO**

Vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica, após finalizada a fase preparatória, para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA** e do artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012, versando sobre contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a aquisição de relógio ponto, **destinado ao controle de jornada laboral dos servidores públicos do Executivo Municipal.**

Verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 111** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53 da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica,



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000113

fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos supra:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*  
(...)

**Lei Municipal 510/2012:**

**Art. 5º** Compete ao Procurador Jurídico do município:  
(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

## II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000114

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

**Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.**

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam **justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000115

Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada sob pena de configuração de culpa grave.

**III – ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:**

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de fls. 32/35 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º. Transcrevo-os:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de a Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

**Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**

**§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.**

Em complementariedade, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, constata-se a regularidade do processo administrativo em exame, porquanto se encontra devidamente autuado, com a consequente



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000116

numeração e assinatura dos documentos juntados em sequência cronológica, a teor do artigo 12, I da NLLCA, senão vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**  
**I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante dispensa de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 24.450,00** (fls. 6/7 e 30), amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, estada no artigo 75, II da NLLCA, a conferir:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)

**XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Interessa ao caso em apreço a regra insculpida no §1º e seus incisos combinado com o §3º do precedente dispositivo, senão vejamos:

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000117

*II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.  
(...)*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

Logo, pela literalidade do §1º do dispositivo em referência, não existe dúvida de interpretação quanto à obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação.

Dessa forma, impõe-se a observância no caso em concreto, com a juntada do demonstrativo da somatória dos valores despendidos pela Secretaria de Administração, pertinente ao objeto ora contratado por meio de dispensa de licitação.

Sob tal influxo, releva consignar que na hipótese do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular.

Ademais, vale lembrar que os limites estabelecidos na lei foram alterados a partir da atualização materializada através do Decreto Federal nº.11.871/2023, *verbis*:

(...)

*Art. 75, caput, inciso I R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).*

*Art. 75, caput, inciso II R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000118

Verifica-se assim que o preço estimado da contratação buscada pela administração municipal encontra-se abaixo do limite especificado no artigo 75, II da NLLCA.

Adicionalmente, observa-se que o RITO **ELETRÔNICO** da presente dispensa atende a regra prevista no artigo 1º, §2º, inciso II do **Decreto Municipal nº.25, de 19 de janeiro de 2024**, a seguir transcrito, uma vez que **o valor da contratação direta (R\$ 3.100,00) se amolda ao limite de 25% do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da NLLCA, equivalente a R\$ 14.976,50, considerando a atualização através do decreto federal, supra transcrito.**

*Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, os processos de contratação direta previstos pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:*

*(...)*

*§2º Os processos interno de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:*

*I-Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;*

***II-Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvadas as previstas no inciso III deste parágrafo;***

*III-Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja até 25% (vinte e cinco por cento) daquele previsto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.*

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da NLLCA, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas às **fls. 103/111**.

***Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:***

*I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000119

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

*§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

Pertinente a previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado à **fl.30**.

Agregado a isso, tem-se ainda, o **PREÇO DE MERCADO E PESQUISA** executados nessa hipótese às **fls. 25/29** se encontram dentro dos limites de mercado, conforme se infere da pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, através da prévia e ampla divulgação pela Administração Pública da intenção de promover a contratação, destinada a ampliar a competitividade a fim de obter a proposta mais vantajosa.

Nessa senda, **com a ressalva destacada no item seguinte**, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em geral exigíveis à contratação pretendida, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000120

Em arremate, insta assinalar que acerca da formalização do contrato, a NLLCA, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Digno de nota, outrossim, que a publicação do extrato à fl. 70 demonstra o atendimento à **prévia da divulgação do AVISO da abertura da dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis**, em sítio eletrônico oficial, **com vistas a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**, a teor do §3º do artigo 75 da NLLCA, que muito embora contenha a expressão PREFERENCIALMENTE, no tocante a interpretação predominante sobre o tema entende pelo caráter obrigatório de tal publicação, uma vez que atende aos princípios basilares da licitação, que consiste, dentre outros, em obter a proposta mais vantajosa à administração.

**Art. 75.**

(...)

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

**IV. CONCLUSÃO:**

Em vista de todo o exposto, restrita a análise jurídica ao controle prévio de legalidade do processo sob enfoque, **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, estada no artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da NLLCA e do artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012,



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000121

**OPINO** pela viabilidade do prosseguimento da presente Dispensa, em suas ulteriores fases.

Subsidiariamente, repisa-se a necessidade de **observância** quanto a **juntada do demonstrativo da somatória dos valores despendidos pela Secretaria de Administração, pertinente ao objeto ora contratado por meio de dispensa de licitação, haja vista que os limites dos valores para DISPENSA e INEXIGIBILIDADE estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da NLLCA devem ser calculados levando em conta esse montante.**

À elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 21 de março de 2025.

**VIVIENE BARBOSA** Assinado de forma digital  
**SILVA:518947771** por VIVIENE BARBOSA  
**15** SILVA:51894777115  
Dados: 2025.03.21  
10:32:22 -04'00'



## MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025

000122

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025 referente à *Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA - 39.837.683/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	15,00	und	HENRY	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.358,00	R\$ 20.370,0000	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00	7,6190 %	R\$ 112,00

**Descrição:** Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.

2	60,00	und	JOB	57MMX30 OM	R\$ 29,00	R\$ 1.740,0000	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	27,5000 %	R\$ 11,00
---	-------	-----	-----	------------	-----------	----------------	-----------	--------------	-----------	-----------

**Descrição:** Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na cor amarela suave ou palha.

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>9,5705 %</b>	<b>R\$ 2.340,00</b>
<b>R\$ 22.110,00</b>	<b>R\$ 24.450,00</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.110,00	R\$ 24.450,00	9,5705 %	2.340,00

Campos de Júlio - Mato Grosso, 21 de Março de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025

000123

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.*

Fornecedor : MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA - 39.837.683/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	und	HENRY	PRISMA R2 ADV	R\$ 1.358,00	R\$ 20.370,00	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00	7,61	R\$ 112,00

**Descrição:** Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.

2	60,00	und	JOB	57MMX30 OM	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	27,50	R\$ 11,00
---	-------	-----	-----	------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-------	-----------

**Descrição:** Bobina para relógio ponto, Tipo Térmico, largura do papel de 57 mm, comprimento 300 Mt, na cor amarela suave ou palha.


Subtotal Adjudicado R\$ 22.110,00	Subtotal Orçado: R\$ 24.450,00	9,5705 %	R\$ 2.340,00
-----------------------------------	--------------------------------	----------	--------------

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.110,00	R\$ 24.450,00	9,5705 %	2.340,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT, 21 de Março de 2025

  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000124

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 (sessenta) unidades de bobinas térmicas, para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Município de Campos de Júlio – MT.

**Proponente:** MANINHO EMPRESAS E COMERCIOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 39.837.683/0001-71.

**Total da Contratação: R\$ 22.110,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 18/2025.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024



**RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório: 18/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2025

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 (sessenta) unidades de bobinas térmicas, para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio – MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

**Proponente: MANINHO EMPRESAS E COMERCIO**

Inscrita no CNPJ nº 39.837.683/0001-71

**Total da Contratação: R\$ 22.110,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

DO OBJETO: Obra de reforma e adaptação do Destacamento da Polícia Militar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência contratual para mais 180 dias contados a partir do dia 29/05/2025 a 29/11/2025.

VINCULAÇÃO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024 e do Processo Licitatório nº 55/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA/CNPJ sob o nº 28.358.805/0001-20/CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio-MT.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2025

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 (sessenta) unidades de bobinas térmicas, para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Municipal de Campos de Júlio – MT.

**Proponente:** MANINHO EMPRESAS E COMERCIOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 39.837.683/0001-71.

**Total da Contratação: R\$ 22.110,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 18/2025.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 187/2025/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE) DO INDEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ceder a Servidora Pública Municipal, Sra. Renata Tavares Barros, portadora do RG: 058\*\*\*\*2109 SSP/MT e do CPF de nº \*\*\*.689.621-\*\*, matrícula 2400, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SAPLAFI, para exercer as atividades laborais administrativas na ULE de Canabrava do Norte, URS de Confresa, do INDEA/MT de acordo com o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025 –

CESSÃO DE SERVIDOR celebrado entre o INDEA/MT e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** A colaboradora será cedida pelo período deste Termo de 12/02/2025 a 11/02/2030.

**Art. 3º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/02/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de março de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Republicado por necessidade de correção.

\* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° 4.676- Edição de 14/02/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### LEI COMPLEMENTAR N° 238 DE 24 DE MARÇO DE 2025

#### Lei Complementar nº 238 de 24 de março de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº006/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a verba de natureza indenizatória no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, nos termos do §11 do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado de Mato Grosso, exceto a capital.

§ 1º A verba indenizatória também servirá como medida indenizatória em virtude do uso de pertences particulares para execução das funções públicas dos agentes mencionados nesta Lei, tais como, uso de veículo próprio dentro do município, combustível próprio, telefonia celular própria e internet móvel própria.

§ 2º Para as viagens fora do Estado e na capital do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem por meio de pagamento de diárias na forma estabelecida em lei.

**Art. 3º** Os valores pagos a título de indenização serão de:

I- R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para Prefeito Municipal. II- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Procurador Geral do Município. Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos I e II, serão revistos na mesma época e na mesma proporção do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I- Durante o período de gozo de Férias;

000126